



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - SAD**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO - PREV**, neste ato representada por sua Presidente Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, nomeada através do Ato nº 0202/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 02/04/2022, com efeito a partir de 1º de abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.480.880/0001-15, com sede em Avenida Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 05, Boa Viagem, CEP 51111-020, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 010/2020 - SAD, cujo objeto consiste em Contratação do serviço de agendamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo a reserva, emissão entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, oriundo do **Processo Administrativo nº 003.2020.PE.002.SDI.CPL6**;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 040/2024, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO - PREV**, da lavra da Presidente do Jaboatão-Prev da Pasta, Sra. **Lucileide Ferreira Lopes**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contrato;

**CONSIDERANDO** a Justificativa Técnica da Chefe de Núcleo, Sra. Manuela Araújo de Andrade Cunha, apresentada em anexo ao Ofício nº 040/2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer GER nº 17/2024, da lavra da Dra. Rafaela Bezerra, inscrita na OAB/PE nº 44.885, que opinam favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** a Carta de Anuência da empresa contratada, datada de 15/07/2024, concordando com a presente renovação nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada oferece descontos nas taxas de serviços de 16,47% que se deduz ao final da fatura mensal;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a CONTRATADA vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação apresentada em anexo ao ofício supracitado;

**CONSIDERANDO** a emissão da Nota de Empenho nº 00105, datada de 18/07/2024, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/08/2024 e termo final em 24/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Parágrafo Único:** Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 13

Unidade Orçamentária: 204

Projeto Atividade: 09 122 3003 2050

Elemento: 339033

Fonte: 1.802.0000.0000

Nota de Empenho nº **00105**, datada de **18/07/2024**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

5.1. O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO - PREV, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

6.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 045/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

7.2. E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
**LUCILEIDE FERREIRA LOPES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS - JABOATÃO - PREV**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO**  
**BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS - JABOATÃO - PREV**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF:** \_\_\_\_\_